

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 038/97

Autoriza a contratação de servidores emergenciais para vigias noturnos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município autorizado, em regime emergencial, a contratar seis vigias para cuidarem do patrimônio público.

Art. 2º - A remuneração será o da categoria funcional a que estão enquadrados.

Art. 3º - O prazo de contratação é de seis meses com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 11 de setembro de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito municipal.

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças